LEI N° 733/2025, DE 17 MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio que menciona, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio de Mútua Cooperação e ceder servidor à Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, a fim de possibilitar o cumprimento de convênios, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual e municipal.

Art. 2º - O servidor municipal que for colocado à disposição do Estado de Goiás deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter.

Art. 3º - O Município se responsabiliza pelo ressarcimento integral dos prejuízos que seu servidor possa ocasionar à Fazenda Pública Estadual, quando estiver à disposição deste ente.

Parágrafo único. O dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heitoraí, aos 17 dias do mês de março de 2025.

ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fin
que esta lei nº 733/202
foi afixado no placard d
publicidade desta Prefeitura em
17 de março de 202

Agente de Administração Geral
Decreto nº 062/2008